

## TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR

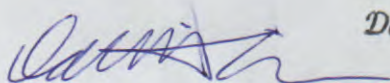
PROCESSO: 5000027-85.2016.8.13.0231

CLASSE: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS,  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

REQUERENTE: EMBRASIL-EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

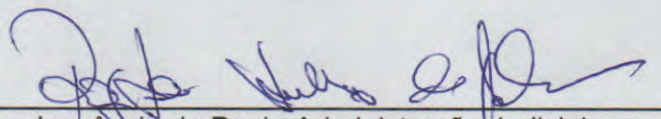
No dia 06 (seis) do mês de setembro de dois mil e vinte e três, nesta cidade e Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, no Fórum Desembargador Assis Santiago, onde presente estava o Dr. David Pinter Cardoso, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Ribeirão das Neves, comigo escrivão, compareceu **Inocência de Paula Administração Judicial, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 51.948.152/0001-51**, com sede na Rua Tomé de Souza, n.º 830, 4º andar, conj. 401, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-130, telefone (31) 2555-3174, endereço eletrônico [informação@inocenciodepaulaadogados.com.br](mailto:informação@inocenciodepaulaadogados.com.br), representada pelo **Dr. Rogeston Inocência de Paula, OAB/MG 102.648**, a quem o MM. Juiz deferiu o compromisso, na forma da lei, de bem e fielmente, com boa e sã consciência, sem dolo nem malícia, **desempenhar o cargo de administrador judicial, e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe**. Prestado o referido compromisso, prometeu cumpri-lo com absoluta fidelidade, sob as penas da lei. Para constar, eu Fábio Augusto Ferreira, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi.

MM. Juiz:



*David Pinter Cardoso*  
Juiz de Direito

Compromissada:



Inocência de Paula Administração Judicial.  
(Repres. Legal: Rogeston Inocência de Paula)